

## SOLICITAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA

Para todo evento **não organizado pela Prefeitura Municipal** e que necessite de interdição de via pública, o organizador deverá obrigatoriamente, protocolar no DESETRAN, com no mínimo 48 horas de antecedência, termo de concordância assinado no mínimo por **Dois Terços** dos moradores/comerciantes do local e requerimento para interdição devidamente preenchido e assinado pelo mesmo, que será responsável pela devida sinalização e segurança do local, conforme previsto no Artigo 95 da Lei 9.503/1997 (CTB),